



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014 - PROCESSO 2251003 000052/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014 - PROCESSO 2251003 000052/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	03
2 - DO OBJETO	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5 - DO CREDENCIAMENTO	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL	06
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	18
9 - DOS RECURSOS	21
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
11 - DO CONTRATO	23
12 - DA RESCISÃO	24
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	24
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	24
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	24
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS	24
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA	24
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG	25
20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
21 - DO FORO	25
22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II - PROPOSTA	56
ANEXO III – DECLARAÇÕES	68
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	69
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	70
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS	97



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO
(AS RETIFICAÇÕES ESTÃO GRAFADAS NA COR VERMELHA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014 - PROCESSO 2251003 000052/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA ARMADA**

1 - PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NOS PRÉDIOS SEDE DA JUCEMG, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. 13.994, de 31 de janeiro de 2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 37.924, de 16 de maio 1996, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº. 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº. 009, de 16 de fevereiro de 2009; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8898, de 14 de junho de 2013.

1.1 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **Vilmar Duarte Pereira** e como Pregoeira Suplente Silvana Aparecida do Carmo de Faria e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Anderson Clayton Caetano, Fabiane Baeta Simões Rocha, Lauro de Jesus Filgueiras, Michele Leal Bicalho Talim e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-266/2013, de 02 de dezembro de 2013.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **26 de Novembro de 2014**, às **09:30 horas**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de vigilância armada** para os prédios sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

3.6 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de Fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7995** (para outras localidades e celular).

5.4 – As pequenas empresas (microempresas e EPP's) beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG com base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEF nº. 8727, de 21 Setembro de 2012.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **ANEXO I** – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO MENSAL E ANUAL DA PROPOSTA para os 12 (doze) meses de vigência do contrato**, obtido por meio de planilha constante do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo, de sua exclusiva responsabilidade, o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações assumidas, necessárias à execução do objeto desta licitação;

6.3 - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses) será considerado**. O VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se o modelo da Planilha que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

6.5 - Nos preços e valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas decorrente da obrigação assumida e ainda, todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalho, fiscais, comerciais, transporte, deslocamentos, taxa de administração e lucro, benefícios e adicionais previstos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional envolvida, relativa aos serviços objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, não sendo em hipótese alguma transferidos para a Jucemg de forma que toda a responsabilidade em relação aos ônus e serviços de que se trata, prevista na legislação vigente é da empresa contratada.

6.6 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir do valor total global anual estimado da contratação.

6.7 - A Proposta constante do **ANEXO II** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da sua exequibilidade e, sucessivamente das demais licitantes, no caso da proposta da licitante vencedora ser considerada inexecutável.

6.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para Jucemg.

6.9 – No valor total global anual estimado da contratação proposto, deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.9.1 - Remuneração dos empregados utilizados na prestação de serviços

6.9.2 - tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

6.9.3 – insumos (uniforme, EPI, armas e munição, acessórios, benefícios previsto em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional;

6.9.4 – o transporte de insumos e materiais, vertical e horizontal no exterior e interior dos prédios sede da Jucemg;

6.9.5 – A taxa de administração (despesas administrativas e operacionais e lucro);

6.9.6 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.10 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4.1** deste Edital, encaminhar a **proposta comercial, na forma física**, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.10.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, a descrição dos serviços e o quantitativo de postos de trabalho, observados as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;

c) a declaração de que nos preços e valores propostos estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado os **subitens 6.5 e 6.9** deste Edital;

d) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- g) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- h) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos neste Edital e seus **ANEXOS**.
- i) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- j) planilha de composição de custos e formação de preços.

6.10.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.10.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.10.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.10.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta comercial na forma física, de que trata o **subitem 6.10** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.10.6 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10.7 - Após o prazo estabelecido no **subitem 8.3.4.1** (prazo de 60 minutos para envio documentação, durante o pregão) deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos ou alteração das condições propostas, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.10.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar proposta, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro informará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem **8.3.4.1** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.1.6 - Autorização de Funcionamento, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Estado de Minas Gerais, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Caso a licitante vencedora seja legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do Contrato, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro: Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão do pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site: www.compras.mg.gov.br para a retomada sessão de pregão do lote em referência.

Parágrafo Segundo: Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

Parágrafo Terceiro: No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, as pequenas empresas (microempresa e empresa de pequeno porte) também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto: A JUCEMG poderá aplicar penalidades à microempresa ou empresa de pequeno porte, pela omissão desta informação.

A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.8, a seguir descritos:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.6.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.7- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no **ANEXO I**, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter:

- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico para contato);
- b) local e data de emissão;
- c) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) período de fornecimento/prestação de serviço.
- e) a qualidade dos serviços prestados;

7.1.3.1.1 – A compatibilidade do quantitativo de postos de trabalho e do prazo de execução, previstos nos **subitens 7.1.3.1 e 7.1.3.1, “d”**, deste Edital, deverá obedecer os quantitativos correspondentes ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.1.2 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços;

7.1.3.1.3 – A falta de informação no Atestado, de qualquer dos requisitos exigidos neste subitem, implicará na inabilitação imediata e automática da licitante;

7.1.3.1.4 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas de governo, ou privado;

7.1.3.1.5 - somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 6 (seis) meses de sua execução;

7.1.3.1.6 – A licitante fica obrigada a apresentar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à informação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.1.3.2 - Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal conforme Portaria n° 387/2006-DG/DPF, de 28/08/2006;

7.1.3.3 - Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta Licitação, em plena validade, conforme determina a Portaria n° 387/2006-DG/DPF, de 28/08/2006;

7.1.3.4 - Comprovação de reserva técnica e respectivos registros de armas disponíveis em quantidade mínima necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Portaria n° 387/2006-DG/DPF, de 28/08/2006;

7.1.3.4.1 - Este comprovante pode ser substituído por uma Declaração de Comprometimento de apresentação do mesmo quando da contratação, caso venha a ser vencedor do certame, como condição insubstituível para a emissão da respectiva nota de empenho e efetiva prestação do serviço.

7.1.3.5 - Prova de cumprimento das disposições contidas no art. 38 do Decreto n° 89.056/83 (Certidão expedida pela Coordenação Geral de Segurança da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - COSEG);

7.1.3.6 - Juntamente com **todos** os documentos exigidos para habilitação, a licitante detentora da melhor proposta, mesmo possuindo o CRC, deverá enviar via e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou Fax: (31) 3235-2357, durante a sessão, nos prazos definidos no **subitem 8.3.4** deste Edital os seguinte documento, após comunicação pelo Pregoeiro:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.6.1 - Declaração de que no ato de firmar o futuro contrato, serão apresentados os **certificados de conclusão de curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado**, dos vigilantes que serão destacados para o cumprimento do objeto desta licitação; os **comprovantes de reciclagem e de renovação do exame de saúde física e mental dos vigilantes**, e os **modelos de uniformes previamente aprovados pelo Ministério da Justiça, constando o emblema da empresa**. A declaração deverá ser emitida pela licitante declarada vencedora, conforme modelo a seguir e assinada por quem possua poderes para representá-lo em juízo ou fora dele.

DECLARAÇÃO

A empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar, sob as penas da Lei, que no ato de firmar o futuro contrato, serão apresentados os **certificados de conclusão de curso de formação de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado**, dos empregados que serão destacados para o cumprimento do objeto desta licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000052/2014, os comprovantes de reciclagem e de renovação do exame de saúde física e mental dos vigilantes e modelos de uniformes previamente aprovados pelo Ministério da Justiça, constando o emblema da empresa.**

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo:

Identificação do declarante

7.1.3.7 - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.3.7.1 – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ser agendada pelo telefone (0 operadora 31) 3235-2359, com o Sr. Jocelino Manoel Braga, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

A vistoria técnica de que trata este subitem deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia **útil** contados da data de publicação do aviso deste Edital no jornal “Minas Gerais”.

7.1.3.8 - Declaração de que o licitante não é declarado **inidôneo** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.3.9 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, **trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Por tratar-se de serviços de natureza continuada, com obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, para a empresa contratada, necessário se faz, a exigência de patrimônio líquido mínimo das licitantes, como forma de verificar a solidez econômica das licitantes e assegurar a efetividade da prestação de serviços.

7.1.4.1 - Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.4.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.2.6 - Empresas optantes pelo Lucro Real (obrigatoriedade de apresentação de escrituração digital – SPED Contábil, cujo prazo de entrega dos livros (diário, razão), balanço patrimonial e demonstração financeira é 30/06/2014 (conforme Instrução Normativa RFB 787/2007)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.2.7 - Empresas optantes pelo Lucro presumido (que optaram pela entrega do SPED Contábil), seguirão as regras constantes da Instrução Normativa RFB 787/2007;

7.1.4.2.8 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.2.9 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.2.10 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no **subitem 7.1.4.2.3** deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.4.2.11 – Apresentar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

7.1.4.2.12 – Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.1.4.2.13 – Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE e o patrimônio líquido apresentado, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.1.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou via e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.1.3 – No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de manifestação do pregoeiro no “*chat*”, a licitante detentora da melhor oferta, deverá protocolizar no Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 - 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, a documentação e proposta de que tratam os **subitens 6.10 e 7.2.1.1** deste Edital em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente a menor taxa. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor taxa de administração.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de taxa de administração iguais, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado a taxa de administração apresentada na proposta comercial eletrônica, para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o Menor preço total global anual ofertado pelo lote único, obtido de acordo com o **ANEXO II** deste Edital.

8.3.1.1 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir do menor valor total global anual ofertado para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e à taxa de administração ofertada, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor valor total global anual para a contratação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu valor total global anual seja compatível com os valores estimados para a contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax ou por meio eletrônico através do e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.4.1.1 – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1**, à licitante vencedora enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, nos prazos estabelecidos nos **subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2** deste Edital, contado do momento da declaração de licitante vencedora pelo Pregoeiro.

8.3.4.2 - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a proposta comercial na forma física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4.3 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar para o endereço da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Serviço de Licitações e Compras, Centro, Belo Horizonte/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de manifestação do pregoeiro no “chat”, a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg.

8.3.4.4 - Do benefício às Pequenas Empresas

8.3.4.4.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da estabelecida na **alínea “a” deste subitem** e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014;

d) Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

f) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida NÃO tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com taxas de administração semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços e valores manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do valor da proposta ofertada, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Serviço de Licitações e Compras – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.8 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado a licitante vencedora ou fracassado o lote, as licitantes poderão solicitar, ao Pregoeiro, vistas do processo e, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do momento em que fora declarada a licitante vencedora, manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, este adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela Jucemg, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

11.5 – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços, a conveniência e oportunidade e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

11.5.1 - A vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;

b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração.

12 -DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as sanções administrativas estão estabelecidas no **item 14** do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as exigências de garantia de execução do contrato estão previstas na **Cláusula 9ª** da **Minuta de Contrato**, **ANEXO IV** deste Edital.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as condições de recebimento do objeto e da gestão e fiscalização do contrato estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, os prazos, condições e forma de pagamento estão estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

17.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, os prazos, condições de reajustamento e de revisão e repactuação de preços estão estabelecidas no **item 15** do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

18.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na **cláusula 10ª** da minuta de Contrato, **ANEXO V** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.

19.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na **cláusula 11ª** da minuta de contrato, **ANEXO V** deste Edital.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 122 701 2002 0001 3390 3702 60.1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

21 – DO FORO.

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.4 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas, relevar omissões e desconsiderar evidentes erros ou falhas formais que não afetem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

22.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

22.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.8 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

22.10 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.10.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.10.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

22.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão e pelo Presidente da Jucemg, no âmbito de suas competências legais.

22.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$10,00 (Dez reais)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

22.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00

22.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Declaração de Vistoria
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Formulário de avaliação e ateste dos serviços de vigilância armada

Belo Horizonte, **11** de novembro de 2014.

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Gerência de Patrimônio e Logística
Masp: 1047120-9

Eni Hermont Antonino
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp: 346325-5

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014 - PROCESSO 2251003 000052/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA ARMADA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/2008)

1 - REGÊNCIA:

Lei Federal nº. **8.666**, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. **10.520**, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. **12.440**, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. **123**, de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei Complementar **147** de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. **13.994**, de 31 de janeiro de 2001, Lei Estadual nº. **14.167**, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. **14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. **37.924**, de 16 de maio 1996, nº. **44.630**, de 03 de outubro de 2007, nº. **44.786**, de 19 de abril de 2008, nº. **45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, nº. **45.749**, de 05 de outubro de 2011, nº. **45.902**, de 27 de janeiro de 2012 e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e **Resolução SEPLAG nº. 009**, de 16 de fevereiro de 2009; **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8898**, de 14 de junho de 2013.

2 - FINALIDADE:

Contratar empresa para prestação de serviços de apoio administrativo categoria vigia armado, para a JUCEMG nos endereços:

- Sede da JUCEMG (Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, nº 372 – Centro);
- Sede da JUCEMG (Rua Sergipe, 64 centro);

3 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo categoria vigia armado, para a JUCEMG, conforme especificações e condições de execução contidas neste Termo de Referência.

4 - OBJETIVO:

Garantir a segurança de bens e pessoas (servidores e usuários) nos prédio-sede da JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - JUSTIFICATIVA:

- Considerando que a JUCEMG não dispõe em seu quadro de pessoal da categoria profissional que executa tais serviços e diante da essencialidade e indispensabilidade desses serviços, necessita contratar empresa especializada para a sua execução.

- Considerando o alto grau de vandalismo, furtos e roubos que ocorrem nas regiões centrais das grandes capitais, em especial, nas localidades onde estão localizados os prédios sede da JUCEMG;

- Considerando o dever e a necessidade de proteger os bens e pessoas que se encontram nos prédios sede da JUCEMG, especialmente contra os atos de violência (vandalismo, furtos, roubos, assaltos) constantemente observados nestas regiões;

Diante do exposto a contratação pretendida, por questões de ordem e segurança e por se tratar de serviços em regime continuado, uma vez que a sua interrupção pode comprometer a segurança de bens e pessoas, trazendo, como consequência, transtornos de repercussão incalculáveis sobre a atividade principal da Autarquia.

Considerando a complexidade e as responsabilidades inerentes ao objeto desta licitação, faz-se necessária a exigência de vistoria técnica do(s) local(is) da prestação de serviços, para que as licitantes tomem conhecimento:

- da infraestrutura de vestiário para equipe de segurança trocar os uniformes;
- da disponibilidade de estrutura para instalação de “COFRE” para guarda das armas;
- de armários para guarda de coletes, coldres, uniformes e materiais pessoais;
- da infraestrutura de demais sistemas de segurança existente no(s) prédio(s) sede da JUCEMG;
- das instalações de refeitório;
- dos riscos em razão da localização do(s) prédio(s).

Considerando a natureza continuada dos serviços, os riscos, as responsabilidades e a complexidade do objeto desta licitação, necessária se faz a exigência de patrimônio líquido mínimo das licitantes, como forma de verificar a solidez econômica das licitantes e assegurar a efetividade da prestação de serviços.

Por tratar-se de serviços de natureza continuada, com obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, para a empresa contratada, necessário se faz, a exigência de patrimônio líquido mínimo das licitantes, como forma de verificar a solidez econômica das licitantes e assegurar a efetividade da prestação de serviços.

Nesse sentido, a contratação aqui pretendida está devidamente amparada, visto estar prevista no Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações das partes estão estabelecidas nas cláusulas 10 e 11 da minuta de contrato, ANEXO V do Edital.

7- QUANTITATIVOS:

LOTE	ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
Único	01	03	Posto de serviço	Vigilância armada 24 horas por dia

8 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prédios sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais localizados na Avenida Santos Dumont,380, Rua Guaicurus, 373 e Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte.

9 - UNIFORME

9.1 - A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede da JUCEMG, na data de início de vigência do contrato:

- 9.1.1 - um quepe;
- 9.1.2 - um cinturão;
- 9.1.3 - um porta-cassetete e coldre;
- 9.1.4 - um cassetete;
- 9.1.5 - duas calças;
- 9.1.6 - duas camisas;
- 9.1.7 - um par de calçados (sapatos ou coturnos);
- 9.1.8 - uma capa de colete;
- 9.1.9 - uma blusa de frio.

9.2 - A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, uma vez por ano, na sede da JUCEMG:

- 9.2.1 - duas calças;
- 9.2.2 - duas camisas;
- 9.2.3 - um par de calçados (sapatos ou coturnos);
- 9.2.4 - uma capa de colete.

9.3 - A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, de dois em dois anos, caso haja prorrogação do contrato, na sede da JUCEMG:

- 9.3.1 - uma blusa de frio.

9.4 - Os uniformes deverão ser renovados sempre que o desgaste natural torná-lo inadequado para o uso;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
ÚNICO	01	03	Peça	Coletes à prova de balas
	02	03	Peça	Armas e Munição
	03	03	Peça	Cassetete

10.1 – A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à **CONTRATADA**.

11 - METODOLOGIA

11.1 - O critério de aceitação das propostas será o menor valor ofertado pelo lote único e desde que todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido por servidores designados em Portaria a ser expedida pelo Presidente da Jucemg, nas condições abaixo estabelecidas:

12.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no **subitem 13.2.1** deste Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 12.1** deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a Jucemg, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

12.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

12.3 - A Jucemg rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com o Edital, seus anexos e o Contrato.

12.4 – A fiscalização e gestão do contrato do qual se trata o presente certame, ficará a cargo de Servidor(a) designado(a) em Portaria expedida pelo Presidente da Jucemg;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5 – A gestão e fiscalização do contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete acompanhar e fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

12.6 - A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da Jucemg, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Jucemg ou de seus agentes.

12.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

13 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
- b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;
- c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;
- d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 – Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a Jucemg, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste Edital e seus anexos e em condições satisfatórias para a Jucemg;
- c) que a empresa contratada esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

13.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, em vigor, conforme legislação própria;
- b) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- c) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, quando for o caso, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
- e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Comprovantes, quando for o caso, de pagamento de férias e seu abono, 13º salário, e da ocorrência dos eventos constantes dos grupos “B”, “C” e “D” do grupo “B” (planilha de composição de custos e formação de preços).

13.2.1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deste subitem poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, desde que estejam em pleno vigor.

g) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados na forma estabelecida no **subitem 12.1** deste Termo de Referência, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

h) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de serviços de vigilância armada, **ANEXO V** do Edital respectivo.

13.3 - A quitação dos serviços dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços;

13.4 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a Jucemg.

13.5 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Jucemg para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no **subitem 13.2.1** deste Termo de Referência.

13.6 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da Jucemg, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato e as demais consequências advindas.

13.7 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

13.8 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o **Decreto nº 45.035/2009**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à Jucemg as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

13.9 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

13.10 - Compete à Jucemg, observado o disposto nos subitens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 13.1** deste Termo de Referência, conforme o caso.

13.11 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 13.1** deste Termo de Referência, a partir da data de sua reapresentação.

13.12 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do contrato.

13.13 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Jucemg, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

13.14 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a Jucemg deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

13.15 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela Jucemg, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

13.16 – A empresa contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela Jucemg, observada a legislação vigente.

13.17 - Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

14.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

14.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

14.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

14.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

14.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

14.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

14.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 14.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

14.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

14.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.4.4 – não mantiver a proposta;

14.4.5 – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

14.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;

14.4.7 - retardarem a execução do pregão;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

14.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.4.10 – cometer fraude fiscal;

14.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

14.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 14.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

15 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

15.1 - O preço dos serviços poderá ser reajustado e/ou repactuado mediante Termo Aditivo, da seguinte forma:

a) A Remuneração total (Montante “A”) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, hipótese em que serão alterados os valores nominais dos encargos sociais/trabalhistas (Montante “B”), mantidos seus percentuais.

a.1) Uma vez reajustado os salários (Montante “A”) e alterados os valores nominais dos encargos sociais trabalhistas (Montante “B”), conforme estabelecido na alínea “a”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne aos montantes “A” e “B”, quando ocorrer nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

b) A parte relativa ao Montante “C” (C1-Uniformes e C2 – Máquinas e EPI), somente poderá ser reajustada a cada **12 (doze) meses** de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

b.1) A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b.2) Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de **12 (doze) meses**, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

b.3) Para fins de concessão do reajuste poderá, a critério da JUCEMG, observado o disposto no **subitem 11.5.1** deste Edital, ser verificado à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela empresa contratada.

c) A parte relativa ao **Montante “C”** (C.3.1, C.3.3, C.3.4, C.3.5 e C.3.6) somente poderá ser reajustada quando ocorrer alteração desses valores mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.

d) A parte relativa ao **Montante “C”** (C.3.2 – Vale Transporte) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração das tarifas do transporte coletivo de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, mediante apresentação de cópia da publicação do Ato que autorizou o reajuste das tarifas e da relação de linhas de ônibus em que cada empregado da empresa contratada utiliza para se deslocar para o serviço e vice e versa.

d.1) Uma vez reajustado as tarifas do transporte coletivo (**Montante “F”**), conforme estabelecido na alínea “b”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne ao Vale Transporte, quando ocorrer nova alteração das tarifas autorizada pelo Órgão Competente, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95.

e) A parte relativa ao **Montante “D”** Taxa de Administração – Despesas Administrativas e operacionais e Lucro) será automaticamente reajustada aplicando-se o seu percentual, que permanece fixo, sobre o valor total dos montantes “A”, “B” e “C”.

f) O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa contratada, bem como, a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela empresa contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, constituindo possibilidade de repactuação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, devendo ser avaliada juridicamente pela Procuradoria da JUCEMG e aprovada pelo Presidente da Autarquia.

15.1.1 - Incumbirá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela JUCEMG, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ou sentença normativa, publicação de ato para alteração de tarifas do transporte coletivo, etc, para elaboração do Termo Aditivo.

16 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

16.1 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

16.1.1 - Para o levantamento dos valores estimados nas Planilhas de Custo e Formação de Preço foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2014, n.º registro no MTE MG000787/2014.

16.1.2 - Os **licitantes** deverão cotar o preço de cada posto para execução dos serviços especificados, incluindo as despesas legais incidentes, bem como deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de posto, conforme discriminado abaixo:

16.1.3 - O **licitante** deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na convenção coletiva da categoria em vigor no Estado de Minas Gerais.

16.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.2.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
- b) **CONTRATADA:** Proponente vencedora do certame licitatório a quem será
- c) adjudicado o objeto desta licitação, após assinatura do contrato a ser firmado;
- d) **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado formalmente para representar a **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços.

16.2.2 – As **licitantes**, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

16.2.3 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.4 - Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

16.2.5 - Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

16.2.6 - Os equipamentos que a **CONTRATADA** levar para o local da execução do serviço, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da **FISCALIZAÇÃO**.

16.2.7 - Os representantes da **FISCALIZAÇÃO**, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

16.3 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

16.3.1 – Na elaboração da PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS, para o MONTANTE “A” REMUNERAÇÃO, foram tomadas por base as orientações constantes do **Caderno Técnico 30/2014 - Serviços de Vigilância - Unidade da Federação: MG - Data de início da vigência da Convenção Coletiva: 1º de janeiro de 2014, Versão 1.0 da Fundação Instituto de Administração – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

VIGILANTE ARMADO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

VIGILANTE - 12 X 36 - DIURNO

MONTANTE A – REMUNERAÇÃO POR VIGILANTE			
Indicar: Convenção Coletiva de Trabalho, Ano e Sindicatos vinculados			
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			VALOR (R\$)
Vigilante - diurno			
Adicional de Periculosidade (Cláusula 13ª)			
SUBTOTAL			
Adicional de Hora extra em feriados			
Adicional de Hora extra no dia da categoria			
Intrajornada remunerada			
Outros (especificar)			
TOTAL DO MONTANTE A - REMUNERAÇÃO			
MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A	%	FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 FGTS		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.03 SESI/SESC		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	
A.04 SENAI/SENAC		Decreto nº 2.318/86.	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A.05 INCRA		Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.	
A.06 SEBRAE		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.	
A.07 Salário Educação		Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 8.212/91.	
TOTAL - GRUPO A			

GRUPO B		MEMÓRIA CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 13º Salário			Art. 7º, VIII, CF/88.	
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)			Art. 7º, XVII, CF/88.	
B.03 – Férias ¹ (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado			Impacto do item férias sobre eventual substituição que venha a ocorrer antes do término do período aquisitivo	
B.04 Aviso Prévio Trabalhado ²			Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.	
B.05 Auxílio Doença ³			Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.	
B.06 Acidente de Trabalho ⁴			Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.	
B.07 Faltas Legais ⁵			Art. 473 da CLT.	
B.08 Férias sobre Licença Maternidade ⁶			Impacto do item férias sobre a licença maternidade.	
B.09 Licença Paternidade ⁷			Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.	
TOTAL - GRUPO B				

GRUPO C	%	MEMÓRIA CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹			Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional ²			Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%) ³			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%) ⁴			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%) ⁵			Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%) ⁶			Lei Complementar n.º 110/01	
TOTAL - GRUPO C				

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
----------------	----------	---------------------------	-------------------	--------------

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
TOTAL - GRUPO D				

GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.				
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho. ¹			-	
TOTAL - GRUPO E				

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				

TOTAL - GRUPO F				
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

1) Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

VIGILANTE – 12 X 36 - NOTURNO

Indicar: Convenção Coletiva de Trabalho, ANO E SINDICATOS VINCULADOS	
MONTANTE A – REMUNERAÇÃO POR VIGILANTE	
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
Vigilante - Noturno	
	Percentual
Adicional de Periculosidade (Cláusula 13ª)	
SUBTOTAL	
	Percentual
Adicional Noturno	
Repercussão do adicional noturno sobre DSR	
Adicional de Hora extra em feriados	
Adicional de Hora extra no dia da categoria	
Intrajornada remunerada	
Hora noturna reduzida	
Outros (especificar)	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL DO MONTANTE A - REMUNERAÇÃO

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A	%	FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 FGTS		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.03 SESI/SESC		Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.	
A.04 SENAI/SENAC		Decreto n.º 2.318/86.	
A.05 INCRA		Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.	
A.06 SEBRAE		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.	
A.07 Salário Educação		Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
TOTAL - GRUPO A			

GRUPO B	MEMÓRIA CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 13º Salário		Art. 7º, VIII, CF/88.	
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		Art. 7º, XVII, CF/88.	
B.03 – Férias ¹ (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado		Impacto do item férias sobre eventual substituição que venha a ocorrer antes do término do período aquisitivo	
B.04 Aviso Prévio Trabalhado ²		Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.	
B.05 Auxílio Doença ³		Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.	
B.06 Acidente de Trabalho ⁴		Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.	
B.07 Faltas Legais ⁵		Art. 473 da CLT.	
B.08 Férias sobre Licença Maternidade ⁶		Impacto do item férias sobre a licença maternidade.	
B.09 Licença Paternidade ⁷		Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.	
TOTAL - GRUPO B			

GRUPO C	%	MEMÓRIA CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹			Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional ²			Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%) ³			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%) ⁴			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.05 – Indenização 10% FGTS (100%) ⁵			Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%) ⁶			Lei Complementar n.º 110/01	
TOTAL - GRUPO C				

GRUPO D	%	MEMÓRIA CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
TOTAL - GRUPO D				

GRUPO E	%	MEMÓRIA CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.			Súmula n.º 305 do TST	
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho. ¹			-	
TOTAL - GRUPO E				

GRUPO F	%	MEMÓRIA CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F				
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

OBSERVAÇÃO:

1) Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

RESUMO I

NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	NÚMERO DE VIGILANTE	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS POR TURNO
3	VIGILANTE DIURNO		6	
	VIGILANTE NOTURNO		6	
VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B)				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE C – INSUMOS					
C1 - UNIFORME					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.1.1	Conjunto descrito no subitem 9.1 deste Termo de Referência	CONJUNTO	12		$F=E/12 \times D$
C.1.2	Conjunto descrito no subitem 9.2 deste Termo de Referência	CONJUNTO	12		$F=E/12 \times D$
C.1.3	Conjunto descrito no subitem 9.2 deste Termo de Referência	CONJUNTO	12		$F=E/12 \times D$

C2 - MÁQUINAS E EPI, conforme estabelecido no item 10 deste Termo de Referência							
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DEPREÇIAÇÃO ANUAL (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	$F=E \times D$	G	$H=(G/100 \times F)/12$
C.2.1	Coletes à prova de balas (malha balística)	PEÇA	03				
C.2.2	Armas e Munição	PEÇA	03				
C.2.3	Cassetete	PEÇA	03				

C3 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO							
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	$F= E \times D$	G	H
C.3.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNIDADE	183				$H= F - G$
C.3.2	*Vale Transporte (estimativa)	UNIDADE	366				$H= F - G$
C.3.3	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	UNIDADE	12				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.3.4	Contribuição para combate à clandestinidade Cláusula 56ª CCT/2014	VIGILANTE	12				
C.3.5	Contribuição das empresas para custeio de plano de assistência médica, conforme legislação vigente-Cláusula 17ª CCT/2014	VIGILANTE	12				
C.3.6	Seguro de vida em grupo	VIGILANTE	12				

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE C = SOMA DE C1, C2 e C3

RESUMO II

NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE VIGILANTE	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS
3	VIGILANTE	12	

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE VALOR TOTAL DO RESUMO II	VALOR TOTAL MENSAL
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais ≤ 5%		
D.2	Lucro ≤ 10%		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D			

OBSERVAÇÃO: os percentuais de despesas administrativas e operacionais e lucro foram estabelecidos com base no Relatório que embasou o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário.

RESUMO III

SOMA DOS MONTANTES: A,B,C e D

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE RESUMO III - (%)	VALOR TOTAL MENSAL
E.1	COFINS		
E.2	PIS		
E.3	ISSQN		
E.4	Subtotal		
E.5	Diferença ITF = E.6 – E.4		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.6	VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $ITF = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$		
-----	---	--	--

VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E

OBSERVAÇÃO: Os percentuais dos tributos deverão estar de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeito durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO = SOMA DOS MONTANTES: (A, B, C, D e E)	R\$
---	------------

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO = SOMA DOS MONTANTES: (A, B, C, D, E) x 12.	R\$
---	------------

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO DE SERVIÇOS
R\$

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL ESTIMADO POR 3 POSTOS DE SERVIÇOS
R\$

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO POR 3 POSTOS DE SERVIÇOS
R\$

17 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

17.1 - DOS RESULTADOS ESPERADOS: Espera-se com a contratação desses serviços o atingimento do índice de 100% do índice de satisfação de servidores, usuários, visitantes, medido através de avaliação mensal da qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos pela empresa contratada, cuja apuração é de responsabilidade dos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto e pela Gestão e Fiscalização do contrato.

INDICADOR	
Nº 01 – Índice de absentéismo	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados
Meta a cumprir	100 % de presença
Instrumento de medição	Registro de ponto dos empregados
Forma de acompanhamento	Análise da Folha de Ponto de cada Empregado
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação coletiva do conjunto de empregados colocados na execução dos serviços.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	4 a 8 faltas não coberta/ mês - 99% 8 a 10 faltas não cobertas/mês – 98%
Sanções	de 11 a 12 faltas não cobertas: advertência e multa prevista no contrato. Acima de 12 faltas não cobertas: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 02 – CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos direitos sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados da contratada.
Meta a cumprir	100 % cumprido no prazo estabelecido em lei
Instrumento de medição	Apresentação de comprovantes de depósitos e recolhimentos
Forma de acompanhamento	Verificação dos comprovantes de cumprimento das obrigações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Comprovação do cumprimento de todas as obrigações, nos prazos estabelecidos em lei.
Início de Vigência	Após o primeiro mês de vigência do contrato
Faixas ajuste no pagamento	até um dia de atraso no cumprimento/ mês - 95% de 2 a 3 dias de atraso no cumprimento/mês – 90%
Sanções	de 3 a 5 dias de atraso no cumprimento: advertência e multa prevista no contrato. Acima de 5 dias de atraso no cumprimento: multa prevista no contrato e rescisão contratual.
Observações	

INDICADOR	
Nº 03 – APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO DOS EMPREGADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a boa prestação de serviços, executada nos termos contratados e o comportamento dos empregados da empresa contratada durante a execução dos serviços, que deverão agir com presteza, urbanidade, cortesia, pontualidade, apresentando-se perfeitamente uniformizado e portando o crachá de identificação, nos termos das normas internas da JUCEMG.
Meta a cumprir	100 % nos dias trabalhados
Instrumento de medição	Registro de ocorrência em relatório de gestão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Forma de acompanhamento	Observação gerencial e registro de queixas e reclamações
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação coletiva (conjunto e empregados) da apresentação e comportamento do empregado da contratada.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	De 1 a 2 ocorrências/ mês - 98% de 3 a 5 ocorrências/mês – 95%
Sanções	de 6 a 8 ocorrências: advertência e multa prevista no contrato. Acima de 8 ocorrências: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 04 – Pontualidade dos empregados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados com o cumprimento de horários de trabalho.
Meta a cumprir	100 % de pontualidade
Instrumento de medição	Registro de ponto dos empregados
Forma de acompanhamento	Análise da Folha de Ponto de cada Empregado
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação coletiva do conjunto de empregados colocados na execução dos serviços.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 120 minutos de atraso/ mês - 99% 120 a 150 minutos de atraso/mês – 98%
Sanções	de 150 a 180 minutos de atraso/mês: advertência e multa prevista no contrato. Acima de 180 minutos de atraso/mês: multa prevista no contrato e rescisão contratual.
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 05 - Pontualidade na entrega de máquinas, equipamentos, EPI e uniforme	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega e substituição, de máquinas, equipamentos, EPI e uniforme destinados à execução dos serviços.
Meta a cumprir	100 % dos equipamentos a serem entregues ou substituídos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos na entrega ou na substituição dos equipamentos
Forma de acompanhamento	Avaliação diária dos prazo de entrega e substituição e dos prejuízos causados na execução dos serviços, por indisponibilidade de equipamentos.
Periodicidade	diária
Mecanismo de Cálculo	Avaliação do número de equipamentos colocados para a execução dos serviços e sua efetiva e pontual entrega
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 3 dias de atraso na entrega - 98% 4 a 5 dias de atraso na entrega – 97%
Sanções	Atraso acima de 5 dias na entrega: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 06 - Qualidade das máquinas e equipamentos, EPI e uniforme fornecidos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade e tempo de utilização das máquina, equipamentos, EPI e uniforme fornecidos para a execução dos serviços.
Meta a cumprir	100 % de disponibilidade em perfeito e contínuo funcionamento das máquinas, equipamentos, EPI e uniforme fornecidos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de interrupções de funcionamento por defeitos técnicos ou falta da manutenção ou obsolescência das máquinas, equipamentos, EPI ou uniforme
Forma de acompanhamento	Avaliação diária do tempo de disponibilidade das máquinas, equipamentos, EPI e uniforme em perfeito funcionamento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Periodicidade	diária
Mecanismo de Cálculo	Avaliação do número de máquinas, equipamentos, EPI e uniformes colocados para a execução dos serviços e seu efetivo perfeito e contínuo funcionamento
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	3 a 5 horas de interrupção de perfeito funcionamento - 98% 6 a 8 horas de interrupção de perfeito funcionamento – 96%
Sanções	Interrupção de perfeito funcionamento por mais de 1 (um) dia sem substituição do equipamento, máquina, EPI ou uniforme: multa prevista no contrato e rescisão contratual.
Observações	

INDICADOR	
Nº 07 - Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	Número de ocorrência = 0.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de ineficácia, descumprimento de obrigações por parte dos vigilantes, atos de descortesia, ausência do posto de trabalho sem autorização, uso indevido ou inapropriado de armas.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento de registro de ocorrências.
Periodicidade	diária
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individualizada de cada vigilante pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 ocorrências: 98% 2 a 4 ocorrências: 97%
Sanções	Acima de 4 ocorrências: multa prevista no contrato e rescisão contratual.
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 08 - Cumprimento de exigências na entrega do Documento Fiscal de Cobrança e Produtos, Materiais e Utensílios	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o fiel cumprimento das obrigações na apresentação de documento de cobrança.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos, perfeito preenchimento e instrução do documento de cobrança Observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de inconformidades apontadas no ato de recebimento do documento de cobrança.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal do cumprimento da obrigação.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de inconformidades observadas na entrega do documento fiscal de cobrança que ensejaram sua devolução à CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 inconformidades: - 98% 3 a 4 inconformidades: 97%
Sanções	Acima de 4 inconformidades: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 09 - Capacidade do Preposto indicado	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar a competência e capacidade do Preposto da CONTRATADA para solucionar os problemas advindos da execução contratual.
Meta a cumprir	100 % de solução de problemas no prazo estabelecido
Instrumento de medição	Acompanhamento das soluções e prazos apresentados.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos problemas ocorridos e das soluções apresentadas, observados os prazos estabelecidos para a sua resolução.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento da execução dos serviços entrega efetuada pela empresa contratada, dos prazos e períodos de entrega dos Uniformes e EPI, realizado pelos servidores da JUCEMG, responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso: - 95% 3 a 5 dias de atraso – 90%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 10 - Pontualidade na entrega de Vale transporte e Vale Alimentação e benefícios previstos em CCT	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega dos Vales Transporte e Vales Alimentação e benefícios previstos em CCT, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos de entrega Observados os prazos de entrega, das especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de entrega dos vales transporte, vales alimentação e benefícios previstos em CCT por parte da empresa contratada, observados os prazos, as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos prazos de entrega dos vales transporte, vales alimentação e benefícios previstos em CCT, segundo os prazos quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento da entrega efetuada pela empresa contratada, dos prazos e períodos de fornecimento, realizado pelos servidores da JUCEMG, responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso: - 98% 3 a 5 dias de atraso – 97%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

Belo Horizonte, **11** de novembro de **2014**.

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Gerência de Patrimônio e Logística
Masp: 1047120-9

Eni Hermont Antonino
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp: 346325-5

José Donald Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014 - PROCESSO 2251003 000052/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÊS (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL ANUAL
A	B	C	D	E	F	G=F x D	H=G x 12
ÚNICO	01	POSTO DE TRABALHO	03	Prestação de serviços de vigilância armada 24 horas/dia, em jornada 12 x 36 conforme quantitativo, descrição e condições contidas no Termo de Referência, ANEXO I , do Edital e nos Termos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, anexo a esta proposta.			

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte (aéreo ou rodoviário), diárias, hospedagem, alimentação, traslado, vale transporte, auxílio alimentação (cesta básica), e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2014, máquinas, equipamentos, EPI, uniformes relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos e materiais de consumo, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2014 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2014, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no subitem 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2014.

ANEXO: Constitui anexo desta proposta, dela fazendo parte integrante, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): _____

CNPJ: (Preenchimento obrigatório): _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório): _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: (Preenchimento obrigatório): _____

ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório): _____ FAX: _____

E-MAIL: (Preenchimento obrigatório): _____

VIGILANTE ARMADO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (Preenchimento obrigatório):

Vigilante - 12 x 36 horas - diurno

MONTANTE A – REMUNERAÇÃO POR VIGILANTE	
INFORMAR: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ANO E SINDICATOS VINCULADOS:	
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
Vigilante – diurno	
Adicional de Periculosidade (Cláusula 13ª – CCT/2014)	Percentual
SUBTOTAL	
Adicional de Hora extra em feriados	
Adicional de Hora extra no dia da categoria	
Intrajornada remunerada	
Outros (especificar)	
TOTAL DO MONTANTE A - REMUNERAÇÃO	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A	%	FUNDAMENTO	VALOR	
A.01 INSS		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.		
A.02 FGTS		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.		
A.03 SESI/SESC		Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.		
A.04 SENAI/SENAC		Decreto n.º 2.318/86.		
A.05 INCRA		Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.		
A.06 SEBRAE		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.		
A.07 Salário Educação		Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.		
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.		
TOTAL - GRUPO A				
GRUPO B		MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 13º Salário			Art. 7º, VIII, CF/88.	
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)			Art. 7º, XVII, CF/88.	
B.03 – Férias ¹ (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado			Impacto do item férias sobre eventual substituição que venha a ocorrer antes do término do período aquisitivo	
B.04 Aviso Prévio Trabalhado ²			Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.	
B.05 Auxílio Doença ³			Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.	
B.06 Acidente de Trabalho ⁴			Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.	
B.07 Faltas Legais ⁵			Art. 473 da CLT.	
B.08 Férias sobre Licença Maternidade ⁶			Impacto do item férias sobre a licença maternidade.	
B.09 Licença Paternidade ⁷			Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.	
TOTAL - GRUPO B				

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹			Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional ²			Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%) ³			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%) ⁴			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%) ⁵			Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%) ⁶			Lei Complementar n.º 110/01	
TOTAL - GRUPO C				

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
TOTAL - GRUPO D				
GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.			Súmula n.º 305 do TST	
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho. ¹			-	
TOTAL - GRUPO E				

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F				
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigilante - 12 x 36 horas - NOTURNO

MONTANTE A – REMUNERAÇÃO POR VIGILANTE	
INFORMAR: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ANO E SINDICATOS VINCULADOS:	
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
Vigilante - Noturno	
Adicional de Periculosidade	Percentual
SUBTOTAL	
Adicional Noturno	Percentual
Repercussão do adicional noturno sobre DSR	
Adicional de Hora extra em feriados	
Adicional de Hora extra no dia da categoria	
Intrajornada remunerada	
Hora noturna reduzida	
Outros (especificar)	
TOTAL DO MONTANTE A - REMUNERAÇÃO	

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A	%	FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 FGTS		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.03 SESI/SESC		Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.	
A.04 SENAI/SENAC		Decreto n.º 2.318/86.	
A.05 INCRA		Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.	
A.06 SEBRAE		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.	
A.07 Salário Educação		Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
TOTAL - GRUPO A			

GRUPO B	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 13º Salário		Art. 7º, VIII, CF/88.	
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		Art. 7º, XVII, CF/88.	
B.03 – Férias ¹ (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado		Impacto do item férias sobre eventual substituição que venha a ocorrer antes do término do período aquisitivo	
B.04 Aviso Prévio Trabalhado ²		Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.	
B.05 Auxílio Doença ³		Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

B.06 Acidente de Trabalho ⁴			Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.	
B.07 Faltas Legais ⁵			Art. 473 da CLT.	
B.08 Férias sobre Licença Maternidade ⁶			Impacto do item férias sobre a licença maternidade.	
B.09 Licença Paternidade ⁷			Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.	
TOTAL - GRUPO B				

GRUPO C	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹			Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional ²			Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%) ³			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%) ⁴			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%) ⁵			Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%) ⁶			Lei Complementar n.º 110/01	
TOTAL - GRUPO C				

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
TOTAL - GRUPO D				

GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.			Súmula n.º 305 do TST	
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho. ¹			-	
TOTAL - GRUPO E				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F				
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

OBSERVAÇÕES:

Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

RESUMO I

NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	NÚMERO DE VIGILANTE	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS POR TURNO
3	VIGILANTE DIURNO		6	
	VIGILANTE NOTURNO		6	
VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B)				

MONTANTE C – INSUMOS

C1 - UNIFORME

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.1.1	Conjunto descrito no subitem 9.1 deste Termo de Referência	CONJUNTO	12		F=E/12 x D
C.1.2	Conjunto descrito no subitem 9.2 deste Termo de Referência	CONJUNTO	12		F=E/12 x D
C.1.3	Conjunto descrito no subitem 9.2 deste Termo de Referência	CONJUNTO	12		F=E/12 x D



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C2 - MÁQUINAS E EPI, conforme estabelecido no item 10 deste Termo de Referência							
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F=E x D	G	H=(G/100x F)/12
C.2.1	Coletes à prova de balas (malha balística)	PEÇA	03				
C.2.2	Armas e Munição	PEÇA	03				
C.2.3	Cassetete	PEÇA	03				

C3 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO							
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.3.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNIDADE	183				H= F - G
C.3.2	*Vale Transporte (estimativa)	UNIDADE	366				H= F - G
C.3.3	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	UNIDADE	12				
C.3.4	Contribuição para combate à clandestinidade Cláusula 56ª CCT/2014	VIGILANTE	12				
C.3.5	Contribuição das empresas para custeio de plano de assistência médica, conforme legislação vigente- Cláusula 17ª CCT/2014	VIGILANTE	12				
C.3.6	Seguro de vida em grupo	VIGILANTE	12				

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE C = SOMA DE C1, C2 e C3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO II

NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE VIGILANTE	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS
3	VIGILANTE	12	

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE VALOR TOTAL DO RESUMO II	VALOR TOTAL MENSAL
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais ≤ 5%		
D.2	Lucro ≤ 10%		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D			

OBSERVAÇÃO: os percentuais de despesas administrativas e operacionais e lucro foram estabelecidos com base no Relatório que embasou o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário.

RESUMO III

SOMA DOS MONTANTES: A,B,C e D

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE RESUMO III (%)	VALOR TOTAL MENSAL
E1	COFINS		
E2	PIS		
E3	ISSQN OU ISS		
E4	SUBTOTAL		
E.5	DIFERENÇA ITF = E.6 E.4		
E.6	VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $ITF = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E			

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO = SOMA DOS MONTANTES: (A, B, C, D e E)

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO = SOMA DOS MONTANTES: (A, B, C, D, E) x 12.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO DE SERVIÇOS

R\$

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL ESTIMADO POR 3 POSTOS DE SERVIÇOS

R\$

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO POR 3 POSTOS DE SERVIÇOS

R\$

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL RETIFICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014 - PROCESSO 2251003 000052/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA ARMADA**

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014

_____, portador da cédula de identidade número
_____, Representante Legal da empresa _____ CNPJ
número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL RETIFICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014 - PROCESSO 2251003 000052/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA ARMADA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para os fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.2** do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. **20/2014** - Processo 2251003 000052/2014, haver realizado nos prédios-sede da JUCEMG, localizados, Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG, na Av. Santos Dumont, 380, Centro – Belo Horizonte/MG, Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte, MG, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.7** do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de vigilância e segurança armada, conforme descrito no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2014

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº **20/2014** - Processo 2251003 000052/2014 que a empresa acima identificada, compareceu aos prédios-sede da JUCEMG situados na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG, na Av. Santos Dumont, 380, Centro – Belo Horizonte/MG e na Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte, MG e realizou a de vistoria de que trata o **subitem 7.1.3.7**, do Edital respectivo.

Belo Horizonte, de de 2014

(Assinatura do(a) Servidor(a) Responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG)
Masp:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL RETIFICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014 - PROCESSO 2251003 000052/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA ARMADA**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [REDACTED] /2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **20/2014**, para a prestação de serviços de vigilância e segurança armada para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009 e nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal:

Masp:

CPF:

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Segunda – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de vigilância e segurança armada** para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, constante do lote único do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2014**, processo de compra nº 2251003 000052/2014, cuja especificação e quantitativos constitui o **ANEXO I** deste mesmo Edital, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de segunda a domingo, em postos de 24 horas/dia, com jornadas de trabalho de 12/36.

3.2 – Os serviços serão prestados nos prédios-sede da JUCEMG, localizados na Rua Sergipe, 64, Centro, Belo Horizonte/MG e na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG.

Cláusula Quarta – DOS PREÇOS E VALORES

4.1 – O valor unitário global mensal estimado por posto de trabalho é de R\$ ();

4.2 – O valor total global mensal estimado para os 3 (três) postos de trabalho é de R\$ ();

4.3 – O valor total global anual estimado da presente contratação é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste contrato.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Os preços e valores dos serviços poderão ser reajustados e/ou repactuados mediante Termo Aditivo, observada a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, anexa à proposta da **CONTRATADA**, da seguinte forma:

a) A Remuneração total (Montante “A”) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, hipótese em que serão alterados os valores nominais dos encargos sociais/trabalhistas (Montante “B”), mantidos seus percentuais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a.1) Uma vez reajustado os salários (Montante “A”) e alterados os valores nominais dos encargos sociais trabalhistas (Montante “B”), conforme estabelecido na alínea “a”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne aos montantes “A” e “B”, quando ocorrer nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

b) A parte relativa ao Montante “C” (C1-Uniformes e C2 – Máquinas e EPI), somente poderá ser reajustada a cada **12 (doze) meses de vigência do contrato**, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

b.1) A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

b.2) Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

b.3) Para fins de concessão do reajuste poderá, a critério da JUCEMG, observado o disposto no **subitem 11.5.1** deste Edital, ser verificado à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela empresa contratada.

c) A parte relativa ao Montante “C” (C.3.1, C.3.3, C.3.4, C.3.5 e C.3.6) somente poderá ser reajustada quando ocorrer alteração desses valores mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.

d) A parte relativa ao Montante “C” (C.3.2 – Vale Transporte) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração das tarifas do transporte coletivo de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, mediante apresentação de cópia da publicação do Ato que autorizou o reajuste das tarifas e da relação de linhas de ônibus em que cada empregado da empresa contratada utiliza para se deslocar para o serviço e vice e versa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d.1) Uma vez reajustado as tarifas do transporte coletivo (Montante “F”), conforme estabelecido na alínea “b”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne ao Vale Transporte, quando ocorrer nova alteração das tarifas autorizada pelo Órgão Competente, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95.

e) A parte relativa ao Montante “D” Taxa de Administração – Despesas Administrativas e operacionais e Lucro) será automaticamente reajustada aplicando-se o seu percentual, que permanece fixo, sobre o valor total dos montantes “A”, “B” e “C”.

f) O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa contratada, bem como, a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela empresa contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, constituindo possibilidade de repactuação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, devendo ser avaliada juridicamente pela Procuradoria da JUCEMG e aprovada pelo Presidente da Autarquia.

5.1.1 - Incumbirá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela JUCEMG, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo ou sentença normativa, publicação de ato para alteração de tarifas do transporte coletivo, etc, para elaboração do Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O objeto presente contrato será recebido por servidores designados em Portaria a ser expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**, nas condições abaixo estabelecidas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na **subcláusula 8.2.1** deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do seu objeto com as condições estabelecidas neste contrato no Edital e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com o Edital, seus anexos e este Contrato.

7.4 – A fiscalização e gestão deste contrato, ficará a cargo de Servidor(a) designado(a) em Portaria expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**.

7.5 – A gestão e fiscalização deste contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a **CONTRATADA**, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete acompanhar e fiscalizar o desempenho da **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

7.6 - A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

7.7 - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e este contrato, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA** substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE** entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE** entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;

c) que a **CONTRATADA** esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, em vigor, conforme legislação própria;

b) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

c) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

d) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, quando for o caso, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da **CONTRATADA**, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____ onde se encontra estabelecida à sede ou filial da **CONTRATADA**, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

8.2.1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” desta subcláusula poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, desde que estejam em pleno vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na forma estabelecida na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

h) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de serviços de vigilância armada, **ANEXO V** do Edital respectivo.

8.3 - A quitação dos serviços dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços;

8.4 - A não apresentação dos documentos pela **CONTRATADA**, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.5 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à **CONTRATANTE** para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na subcláusula 8.2.1 deste contrato.

8.6 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato no Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

8.7 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.8 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.8.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da **CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.10 - Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1** deste contrato, conforme o caso.

8.11 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.12 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste contrato.

8.13 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.14 - É da responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.

8.15 – É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.16 – A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela **CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

8.17 - Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e
- d) prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.
- e) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

9.2.1 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “e” da **cláusula 9.2** deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, a título de garantia.

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato, do Edital respectivo e seus anexos;

9.8.2 – no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

9.10 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

9.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**

9.12 – A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

9.12.1 - Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** da **subcláusula 9.12**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

9.12.2 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CONTRATADA obriga-se a :

10.1 - cumprir às disposições da Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 89.056, de 24.11.83, da Portaria DPF/MJ nº 387, de 28 de outubro de 2006, e suas alterações, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, durante a vigência deste contrato;

10.2 - garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato, observadas todas as condições e exigências contidas no Edital e seus anexos;

10.3 - emitir e protocolizar na Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE** o documento fiscal de cobrança, relativamente ao período dos serviços prestados, devidamente instruído com os documentos exigidos na **item 13** deste Contrato;

10.4 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

10.5 - responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.6 - responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

10.7 - comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.8 - zelar pela ordem e segurança interna, no que toca à presença, nos prédios-sede da **CONTRATANTE**, dos servidores, usuários, fornecedores e demais pessoas que se encontrem no interior da edificação, bem como dos bens ali localizados;

10.9 - assistir à Administração da **CONTRATANTE**, ou a quem ela designar, por solicitação desta, na repressão a qualquer distúrbio da ordem interna, provocada por pessoas ou grupo de pessoas;

10.11 - manter, sob contínua vigilância e segurança os prédios sede da **CONTRATANTE**, bem como, suas instalações e equipamentos, comunicando à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, da **CONTRATANTE**, quaisquer irregularidades observadas, bem como, às autoridades competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc), quando for o caso, visando a preservação do seu patrimônio, da ação malfeitora de pessoas ou grupo de pessoas;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.12 – fazer com que seus empregados permaneçam, continuamente, apostos no seu posto de trabalho, devidamente uniformizado com os equipamentos necessários à execução dos serviços;

10.13 - fazer com que seus empregados executem todas e demais tarefas inerentes à função de vigilante;

10.14 - garantir à **CONTRATANTE** a prestação de serviços com segurança, eficiência, pontualidade.

10.15 – responsabilizar-se pela guarda e segurança do patrimônio e das pessoas que se encontrarem nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.16 - manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representar a **CONTRATADA** administrativamente, sempre que for necessário;

10.16.1 - indicar o preposto por meio de declaração onde deverá constar:

- a) nome completo do preposto;
- b) número de inscrição no CPF;
- c) número e órgão expedidor do Documento de Identidade (RG);
- d) dados relativos à qualificação profissional do preposto.

10.17 - Apresentar o preposto à **CONTRATANTE** por esta aceito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, para firma, juntamente com servidor designado para pela **CONTRATANTE** para exercer a gestão do contrato, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

10.17.1 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

10.18 - Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.19 - providenciar para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável e junta ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.20 - Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

10.21 - fazer com que seus empregados:

a) - informem sobre as ocorrências ou alterações passadas por seu antecessor registradas em livro próprio (Livro de Ocorrências), localizado nas Portarias dos prédios - sede da **CONTRATANTE**;

b) observem se no Livro de Ocorrências foram anotadas as alterações e ocorrências passadas pelo seu antecessor, e, se não estiverem sido anotadas, solicitar-lhe que o faça;

c) deem ciência ao Chefe do Serviço Auxiliar da **CONTRATANTE** de toda e qualquer alteração ou ocorrência para a tomada de decisão, quando for o caso;

d) adotem todos os procedimentos e ações de sua competência no âmbito de sua função;

e) estejam atentos a todo e qualquer incidente, movimento ou atitude suspeita de qualquer pessoa, dentro e próximo das dependências dos prédios-sede da **CONTRATANTE**.

f) realizem ronda em todos os pavimentos dos prédios-sede da **CONTRATANTE**, quando terminado o seu expediente externo e interno, deixando acesas apenas as luzes essenciais ao cumprimento de suas obrigações;

g) observem nos quadros de iluminação as orientações quanto aos horários para ligar e/ou desligar as chaves de iluminação;

h) mantenham sob constante vigilância e guarda, após o encerramento do expediente interno, o quadro de chaves dos setores e andares dos prédios-sede da **CONTRATANTE**;

i) recebam os malotes, jornais, revistas e todas as correspondências endereçadas à **CONTRATANTE** que forem entregues antes ou após o encerramento do seu expediente interno, bem como aos sábados, domingos e feriados.

j) entreguem aos funcionários dos Correios devidamente identificados, os malotes expedido pela **CONTRATANTE**, quando a coleta ocorrer antes ou após o horário de seu expediente interno;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) permitam o acesso de pessoas às dependências internas da **CONTRATANTE**, com restrição de acesso, somente no horário estabelecido para o expediente externo e mediante apresentação do formulário “Solicitação de Entrevista”, devidamente preenchido pela Portaria do Prédio-Sede, ressalvados os casos expresso e formalmente autorizados;
- l) permitam o acesso, às dependências dos prédios-sede, aos servidores e prestadores de serviços da **CONTRATANTE**, nos horários e dias estabelecidos para a sua jornada de trabalho, mediante exibição do crachá funcional;
- m) informem às pessoas, quando solicitado, quanto aos procedimentos adotados, para o acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- n) interceptem, observados os princípios de educação e urbanidade, as pessoas que não atenderem às determinações quanto aos procedimentos de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- o) permitam o acesso de pessoas, em horários fora do expediente externo da **CONTRATANTE**, se autorizado previa e formalmente pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da **CONTRATANTE** ou por sua Administração Superior;
- p) permitam o acesso de prestadores de serviços, em horário fora do expediente interno, desde que previa e formalmente autorizado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da **CONTRATANTE** ou por sua Administração Superior;
- q) abram, fechem e trancam as portas e portão de entrada às dependências da **CONTRATANTE**, observando-se em cada caso os horários estabelecidos para cada expediente (interno e externo), bem como as autorizações de acesso;
- r) operem via controle remoto ou manualmente, o portão da garagem, de forma a abri-lo ou fechá-lo para a entrada ou saída de veículo devidamente autorizado para acesso;
- s) observem diariamente, findo o expediente interno, o estabilizador de voltagem localizado no Pilotis e, à vista de qualquer anormalidade, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento ou com o Diretor de Gestão da Informação e Modernização da **CONTRATANTE**;
- t) comuniquem imediatamente, por telefone, o Chefe de Serviço Auxiliar, na falta deste, com o responsável pela Gerência Patrimônio e Logística e, na falta destes ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, e ainda, ao Diretor de Gestão da Informação e Modernização da **CONTRATANTE**, quando da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorrência, fora do expediente interno, de falta prolongada de energia elétrica (+/- 10 minutos);

u) entrem em contato imediato, por telefone ou qualquer outro meio disponível de comunicação, com o Chefe de Serviço Auxiliar, na sua falta, com o responsável pela Gerência Patrimônio e Logística e, na falta destes, com o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, e, conforme o caso, com o Corpo de Bombeiros Militar, Departamento de Defesa Civil e Polícia Militar, na ocorrência de vazamentos de água ou gás de cozinha, de difícil contenção pelo vigilante, problemas ocasionados por chuvas, tempestades ou inundações, problemas de natureza elétrica ou quaisquer outros problemas que possam comprometer a guarda ou segurança do patrimônio e de pessoas que estejam na CONTRATANTE, para a tomada de providências cabíveis;

v) Desliguem calculadoras, , aparelhos de ar condicionado, ventiladores, que porventura estejam ligados, no momento da ronda noturna, anotando os fatos no Livro de Ocorrências.

10.23 - Encaminhar seus empregados para assumirem os serviços mediante carta de apresentação individual, acompanhada dos seguintes documentos, conforme legislação vigente:

a) Comprovante da formação específica, treinamento especializado, ministrado por empresas autorizadas pelo Departamento de Polícia Federal, (defesa pessoal, primeiros socorros, armamento, tiro, prevenção e combate a incêndios, relações humanas no trabalho, técnica operacional e segurança operacional, segurança física de instalações) e/ou reciclagem periódica, mediante apresentação de cópia autenticada de Certificado de Participação, Conclusão e Aprovação nos respectivos cursos;

b) Comprovante de não possuir antecedentes criminais, mediante apresentação de cópia autenticada de Atestado de Bons Antecedentes expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;

c) Comprovante de preparação física e psicológica para o exercício da função que lhe é atribuída; mediante apresentação de cópia autenticada de Atestados de Avaliação Médica e Psicológica;

d) Comprovante de registro profissional de vigilante efetuado pelo Departamento de Polícia Federal, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Nacional de Vigilante;

e) Comprovante de porte de arma de cada vigilante, mediante a apresentação de cópia autenticada do documento de porte.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.24 – Executar os serviços, dentro dos padrões de segurança, e saúde no trabalho, observadas as disposições do Capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas e das Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3214/78, e demais normas aplicáveis à espécie.

10.25 – Encaminhar à **CONTRATANTE**, sempre que houver ocorrência do fato gerador, relativamente aos encargos sociais e trabalhistas, constantes do Montante B, Grupos B, C, D, E e F da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços os comprovantes da despesa realizada, sob pena de impedimento de seu pagamento.

10.26 - instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes neste contrato mantendo, durante toda a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;

10.27 - selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, substituindo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

10.28 - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela **CONTRATANTE**, mantendo-o uniformizado e devidamente equipado com Equipamento de Proteção Individual - EPI, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

10.29 - cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

10.30 - não permitir o desvio de função e a realização de horas-extras pelos prestadores dos serviços, objeto deste contrato;

10.31 - credenciar junto à **CONTRATANTE**, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE**;

10.32 - controlar a frequência de seus empregados, assegurando que, durante os serviços façam uso de crachá e uniforme adequado para a execução dos serviços de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

vigilância armada, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

10.33 - submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, paternidade, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo;

10.34 - fornecer aos seus empregados conjunto completo de uniforme conforme composição mínima e distribuição descrita no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em vigor;

10.35 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

10.36 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguro de acidentes do trabalho, materiais, insumos, seguros, equipamentos tributos, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos prestadores dos serviços, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

10.37 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

10.38 - comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais e previdenciários e a regularidade da situação dos empregados, mediante a apresentação de fichas de registros, carteiras profissionais, folhas de pagamento ou quaisquer outros documentos legalmente exigíveis relativos aos mesmos;

10.39 - realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os à **CONTRATANTE** no início de vigência do contrato, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal 89.056, de 24/11/1983;

10.40 - fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação do Posto;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.40.1** - a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 10.41** - fornecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 10.42** - apresentar à **CONTRATANTE**, no início da execução dos serviços, relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registros de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizados pelos seus empregados na prestação dos serviços;
- 10.43** - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la, sempre que necessário, junto à **CONTRATANTE**;
- 10.44** - proporcionar a seus empregados instruções de combate a princípio de incêndios, bem como fornecer os equipamentos de segurança e/ou proteção individual necessários, conforme disposto na CLT, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, orientando-os quanto ao uso correto dos mesmos, sem ônus para o empregado e para a **CONTRATANTE**;
- 10.45** - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;
- 10.46** - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.47** - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;
- 10.48** - atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 10.49** emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes, as visitas realizadas pelo supervisor e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.50 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

10.51 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

10.52 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2014** e seus anexos.

10.53 - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus profissionais alocados para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, observado o disposto no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2014**.

10.54 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

10.55 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

10.56 - apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2014**;

10.57 - treinar, qualificar e reciclar os profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento e do nível de execução dessa prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições, sempre que constatada a necessidade e mediante solicitação da **CONTRATANTE** e também, quando a legislação pertinente o determinar;

10.58 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.59 - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

10.60 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.61 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.62 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

10.63 - fornecer uniforme, EPI, armas e munições e crachá de identificação da **CONTRATADA** com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível. O uso do crachá da **CONTRATADA** será em conjunto com o crachá disponibilizado pela **CONTRATANTE**, este último caso, para fins de registro de ponto eletrônico em relógio de ponto da **CONTRATANTE**.

10.64 - É expressamente vedado à **CONTRATADA**:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, a CONTRATANTE obriga-se a :

11.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

11.2 - manter no local da prestação dos serviços, em pasta própria, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registros de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizados pelos vigilantes;

11.3 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.5 - disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários para utilização dos empregados da **CONTRATADA** durante seu horário de trabalho;

11.6 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o **ANEXO VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº **20/2014**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Terceirizados de Vigilância Armada), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

11.7 0- notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

11.8 - verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido;

11.9 - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

11.10 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;

11.11 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

11.12 - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da **cláusula 8ª** deste instrumento;

11.13 - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.14 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

11.15 - manter efetivo controle sobre os serviços, frequência e pontualidades dos vigilantes da **CONTRATADA**, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando-se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da **CONTRATANTE**;

11.16 - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

13.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

13.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.4.4 – não mantiver a proposta;

13.4.5 – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

13.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.4.7 - retardarem a execução do pregão;

13.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

13.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.10 – cometer fraude fiscal;

13.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Décima Quarta – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 122 701 2002 0001 3390 3702 60.1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

Cláusula Décima Oitava – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

18.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

18.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha intentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

18.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

18.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

18.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **20/2014** – Processo de Compra nº 2251003 000052/2014.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2014.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014 - PROCESSO 2251003 000052/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA ARMADA

ANEXO VI FORMULÁRIO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de vigilância armada prestados nessa unidade, no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

2. Foram contabilizadas faltas de vigilantes no período, sem que houvesse a necessária substituição pela CONTRATADA?

() sim
() não

3. Em caso positivo, quantifique as faltas identificando a categoria e a jornada diária do funcionário:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Houve algum afastamento de funcionários em razão de férias ou licença médica, sem que a CONTRATADA disponibilizasse um substituto?

() sim () não

5. Em caso positivo, quantifique as faltas identificando a categoria e a jornada diária do funcionário:

6. Os funcionários foram pontuais quanto ao horário de chegada ao serviço?

- () sim, sempre
() sim, mas ocorreram atrasos eventuais
() não, ocorreram atrasos frequentes

7. Os funcionários cumpriram a jornada de trabalho integralmente?

- () sim, sem exceções
() sim, mas eventualmente saíram mais cedo
() sim, mas eventualmente se ausentaram durante o expediente
() não, pois sempre saíram mais cedo
() não, pois sempre se ausentaram durante o expediente

8. Houve compensação das horas não trabalhadas, nos caso de atraso ou ausência durante o expediente ou quando os funcionários saíram mais cedo?

- () sim, sempre
() sim, eventualmente
() não

9. Os funcionários apresentaram-se uniformizados para o trabalho?

- () sim, sempre, com uniforme completo
() sim, quase sempre
() raramente
() não



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Os funcionários apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?

- () sim, sempre
() sim, quase sempre
() raramente
() não, nunca

11. Quanto às armas, munições e respectivos acessórios no momento da implantação do posto a CONTRATADA:

- () forneceu integralmente () forneceu parcialmente () não forneceu

12. Houve necessidade de substituição dos uniformes dos funcionários pela CONTRATADA no período?

- () Sim () Não

13. Em caso positivo, a CONTRATADA:

- () substituiu de imediato
() substituiu em ____ dias
() não substituiu

14. Quanto ao vale-transporte, os funcionários:

- () Receberam em tempo hábil
() Receberam, com atraso de ____ dias
() Não receberam

15. Houve reclamações acerca do desempenho dos funcionários? Quais?

16. Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

17. A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

- () nunca () raramente () frequentemente () quase todo dia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18. Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

19. Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

20. No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

Local e data

Nome e cargo